



LEI N1.065, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
ESTRADA DESCRITA NO ARTIGO SEGUNDO,
INCISO IV DA LEI Nº 877, DE 15 DE FEVEREIRO DE
2018.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os limites da faixa de domínio da estrada descrita no inciso IV do artigo 2ª Lei Municipal nº. 877, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Estrada CEARPA constante do anexo I e II dessa lei, que inicia na Rua “O” do Bairro Águas Claras 2, Latitude 13°43'35,4” e Longitude 59°15'11,9”, seguindo em direção, estrada vicinal Roda D'água, Latitude 13°44'07,7” e Longitude 59°15'11,6”, com faixa de domínio de 20 metros.

Parágrafo único. Ficam igualmente alterados os limites da faixa de domínio da estrada descrita no *caput* de 40 metros para 20 metros dos anexos da sobredita lei.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Julio

- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.065, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA DESCRITA NO ARTIGO SEGUNDO, INCISO IV DA LEI Nº 877, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os limites da faixa de domínio da estrada descrita no inciso IV do artigo 2ª Lei Municipal nº. 877, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Estrada CEARPA constante do anexo I e II dessa lei, que inicia na Rua “O” do Bairro Águas Claras 2, Latitude 13º43’35,4” e Longitude 59º15’11,9”, seguindo em direção, estrada vicinal Roda D’água, Latitude 13º44’07,7” e Longitude 59º15’11,6”, com faixa de domínio de 20 metros.

Parágrafo único. Ficam igualmente alterados os limites da faixa de domínio da estrada descrita no *caput* de 40 metros para 20 metros dos anexos da sobredita lei.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2019

Considerando que por falha administrativa, o referido edital não foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, faz-se correção com a publicação que conforme segue:

EDITAL Nº 016/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparada no art. 48 da lei complementar nº 101/2000, **TORNA PÚBLICO**, e convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração de cumprimento das metas fiscais do **2º Quadrimestre do Exercício de 2019**, a realizar conforme descritos abaixo:

Local	Data	Hora
Auditório da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT.	22/05/2018	17:00

Canabrava do Norte, 12 de setembro de 2019.

IDEVALDO DE PAULA FARIA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI

PORTARIA Nº. 125/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 018 2019

PORTARIA Nº 018/2019.

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO